



Estado do Ceará

# Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 36 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

Autorisa ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar nos Titulos e Dotações, para o fim que indica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, no uso de suas atribuições / legais etc. e tendo em vista a lei nº35 de 20 de Dezembro de / 1965, da Camara Municipal de Carnaubal, que decretou e cu promulga e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento credito suplementar nos Titulos e Dotações que segue-se.

Titulo 1º-Governo Adm. Ge. Dotação 3-1-1-1- Pessoal Civil CR\$25.000, Dotação 3-1-3-0- Aluguel de predio Cr44.000. ✓

Titulo 7º-Educação e Clutura Dotação 3-1-1-1- Zelador Pessoal Civil Cr50.000, Dotação 3-1-3-0 Serviço de Terceiro Cr20.000. ✓

Titulo 10-Habitação e Serv. Urbano Dotação Zelador CR\$44.000, Dotação xxx 3-1-1-1- Diarista Cr50.000. ✓

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1965-

*Cooperidade Ribeiros de Azevedo*  
Prefeito

*Francisco Horácio Sobrinho*  
Secretario



Estado do Ceará

# Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 36 DE 22 DE DESEMBRO DE 1965

Autorisa ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir credito suplementar nos Titulos e Dotações, para o fim que indica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, no uso de suas atribuições / legais etc. e tendo em vista a lei nº35 de 20 de Dezembro de / 1965, da Camara Municipal de Carnaubal, que decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento credito suplementar nos Titulos e Dotações que segue-se.

Titulo 1º-Governo Adm. Ge. Dotação 3-1-1-1- Pessoal Civil CR\$25.000, Dotação 3-1-3-0- Aluguel de predio Cr\$44.000.

Titulo 7º-Educação e Clutura Dotação 3-1-1-1- Zelador Pessoal Civil Cr\$50.000, Dotação 3-1-1-0 Serviço de Terceiro Cr\$20.000.

Titulo 10-Habitação e Serv. Urbano Dotação Zelador CR\$44.000, Dotação xxx n-3-1-1-1- Diarista Cr\$50.000.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, EM 22 DE DESEMBRO DE 1965-

Exp. Pericles Ribeiro da Azevedo  
Prefeito

Francisco Horácio Sobrinho  
Secretario